

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**CADASTRO DE RESERVA**  
**N.º 002/2021**

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, no uso de uma de suas atribuições legais, torna público que estão abertas, no período de **17 a 23 de agosto de 2021**, as inscrições ao **Processo Seletivo Público para composição de quadro de reserva da Secretaria Municipal de Educação**, para eventual contratação, de excepcional interesse público, para atuação de profissional em caráter temporário e por contrato por tempo determinado, o qual se regerá pelas instruções deste Edital, nos termos abaixo especificados:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua organização e execução caberá à Comissão Organizadora nomeada pelo Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco.

1.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

1.3 A contratação do profissional descrito neste Edital poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção do motivo que deu origem à contratação.

1.4 A contratação decorrente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos e deveres previstos nas Leis Municipais, em especial, LC 025/2007, LC 026/2009 e LC 036/2014.

1.5 O Edital de abertura e os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no site da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco.

1.6 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório, em consonância com o disposto no ANEXO II.

**2. CARGOS, HABILITAÇÃO, JORNADA, VENCIMENTO**

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para as funções identificadas no ANEXO I.

### **3. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

3.1 Na formação do cadastro de reserva e na convocação dos selecionados, 5% do total de vagas serão destinadas aos candidatos portadores de deficiência, nos termos do art. 14 da Lei Complementar 25/2007.

3.2 Para fins de reserva de vagas prevista neste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações, e no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.3 Ao candidato com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever em igualdade de condições com os demais candidatos para as vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência da qual é portador.

3.4 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- b) Anexar laudo médico, em formato pdf, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, no formulário de inscrição.

3.5 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada por exame médico pré-admissional.

3.6 Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato que não realizar sua inscrição conforme a instrução constante neste item 3 ou cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

### **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

4.1 Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado.

4.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal.

4.3 Possuir a escolaridade e demais exigências de habilitação exigida para o cargo, conforme consta no ANEXO I deste Edital, e registro no Conselho competente nos casos exigidos por Lei.

4.4 Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos e estar quite com obrigações civis e eleitorais.

4.5 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

4.6 Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego

público.

4.7 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da sua contratação.

4.8 Possuir documento de identidade civil com foto.

4.9 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência apurada pelo Serviço de Perícias Médicas, no caso dos candidatos aprovados na reserva de vagas para deficientes.

4.10 Cumprir as determinações deste Edital e eventuais exigências estabelecidas em lei.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet no site oficial da Prefeitura de Visconde do Rio Branco (<https://www.viscondedoriobranco.mg.gov.br/>), a partir das **10 horas do dia 17.08.2021 às 23h59min do dia 23.08.2021**.

5.2 Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo no site <https://www.viscondedoriobranco.mg.gov.br/>;
- b) ler, na íntegra, este Edital e preencher corretamente o formulário;
- c) anexar, em formato PDF, os seguintes documentos:
  - c1) RG;
  - c2) CPF;
  - c3) Diploma ou declaração de conclusão de curso superior na área de atuação do cargo pretendido;
  - c4) Eventuais títulos a serem pontuados previstos no ANEXO II;
  - c5) Laudo médico nos termos do item 3.4 para os candidatos portadores de deficiência.

5.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.4 O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado.

5.5 A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos anexados são de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de serem desconsiderados os documentos ilegíveis.

5.6 Para cada campo específico disponibilizado no formulário de inscrição o candidato deverá juntar apenas um documento.

5.7 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das

linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.8 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, **sendo vedada qualquer alteração posterior ao envio.**

5.9 Não serão aceitas inscrições e envio de documentos por meio diferente do estabelecido neste Edital, bem como fora do prazo estabelecido.

5.10 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.11 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital sob pena de eliminação.

5.12 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

5.13 As inscrições serão gratuitas.

5.14 É de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados no endereço eletrônico do Município.

5.15 No ato da contratação o candidato deverá apresentar o original de todos os documentos anexados no momento da inscrição, para conferência de autenticidade, sob pena de não efetivação do contrato.

5.16 Os candidatos selecionados e contratados por meio deste Edital poderão atuar em mais de 1 (uma) unidade escolar, caso seja necessário para cumprimento da carga horária estabelecida neste edital.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante avaliação de títulos, através da pontuação de títulos apresentados, conforme os critérios estabelecidos no ANEXO II.

6.2 A avaliação dos títulos restringe-se ao componente curricular a que o candidato concorre, não sendo admitidos para fins de pontuação títulos que não possuam correlação com o cargo pretendido.

6.3 Não serão avaliados os títulos ilegíveis, que contenham rasuras ou que estejam em desacordo com este Edital.

6.4 Os comprovantes – títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.) deverão ser encaminhados digitalizados (**formato PDF**), **no ato da inscrição, juntamente com o formulário de inscrição.**

6.5 O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, juntamente com seu documento de identidade, sob pena de

não obter pontuação relativa ao comprovante – título com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

6.6 Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para o cargo pretendido, bem como aos cursos incompletos ou concluídos após a data da publicação deste Edital.

6.7 Para fins de pontuação serão considerados apenas os documentos – Títulos oriundos de instituições credenciadas pelo órgão competente do sistema de ensino e/ou por órgãos oficiais.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

7.1 Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos por componente curricular.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

- a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, em atendimento ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei nº 10741/03;
- b) obtiver o maior número de pontos no item formação acadêmica;
- c) possuir maior experiência profissional;
- d) possuir maior idade, considerando - se dia, mês e ano de nascimento.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

9.1 Eventual Impugnação às normas do Edital deverá ser endereçada à comissão organizadora e anexada em link próprio deste Processo Seletivo no site <https://www.viscondedoriobranco.mg.gov.br/>, no prazo 02 (dois) dias úteis da data da publicação do Edital.

9.2 Os recursos quanto ao resultado preliminar deverão ser endereçados à comissão organizadora e anexados em link próprio deste Processo Seletivo no site <https://www.viscondedoriobranco.mg.gov.br/>, no prazo 02 (dois) dias úteis da data da publicação do Resultado Preliminar.

9.3 As Impugnações e os Recursos deverão ser apresentados digitados e anexados em formato PDF, com a identificação do impugnante/recorrente, o seu objeto e as razões do pedido.

## **10. DO RESULTADO**

10.1 O resultado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco - <http://viscondedoriobranco.mg.gov.br>.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Educação convocará o candidato pela ordem de classificação, para que, no prazo de 02 (dois) dias a critério da Administração Municipal, comprove o atendimento dos requisitos de investidura dispostos neste Edital, e apresentar, obrigatoriamente, os originais e duas fotocópias simples (caso o documento tenha verso deverá ter sua cópia frente e verso) dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (frente e verso).
- b) CPF (cadastro de pessoas físicas).
- c) Comprovante de habilitação/escolaridade e formação especializada.
- d) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino (frente e verso);
- e) Certidão de quitação eleitoral disponível no site do TSE;
- f) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
- g) Certidão de casamento, quando for o caso;
- h) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos filhos, quando houver, que legalmente comprove a condição de dependência (frente e verso);
- i) Comprovante de residência atualizado (até 03 (três) últimos meses anteriores à data da convocação);
- j) Laudo médico para os candidatos portadores de deficiência;
- k) Atestado de que não tem registro de antecedentes criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos (até 03 (três) últimos meses anteriores à data da convocação);

11.2 Ao departamento de Recursos Humanos é reservado o direito de exigir documentos complementares para a formalização do contrato, de forma a atender a legislação municipal.

11.3 A convocação do candidato classificado será realizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco;

11.4 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual,

poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 A classificação no presente Processo não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo ao Município de Visconde do Rio Branco o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo.

## **12. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

12.1 O presente Processo Seletivo Público terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado, por igual período, em havendo excepcional interesse e necessidade justificada pela Administração.

## **13. DA RESCISÃO**

13.1 A contratação firmada de acordo com este Edital, extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo da contratação;
- b) iniciativa do contratado/contratante;
- c) se incorrer em falta disciplinar nos termos da Legislação vigente;
- d) na hipótese de realização de concurso público pela municipalidade;
- e) desempenho ineficiente das funções.

13.2 Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, este deverá comunicar o fato à chefia imediata com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

13.3 O candidato contratado pelo Município estará sujeito às avaliações periódicas realizadas pelo corpo técnico administrativo ao qual estiver subordinado.

13.4 Após ciência da referida avaliação, o candidato que obtiver resultado negativo terá seu contrato rescindido por esta Municipalidade.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão realizadas por meio do site oficial do Município, no endereço [www.viscondedoriobranco.mg.gov.br](http://www.viscondedoriobranco.mg.gov.br).

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Público designado pelo Senhor Prefeito Municipal.

14.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

14.4 Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público o candidato aprovado deverá manter junto à Secretaria Municipal de Educação, seu endereço atualizado visando a eventuais



convocações.

14.5 A admissão do candidato habilitado neste Processo Seletivo estará condicionada à conclusão do laudo médico de um dos profissionais do quadro do Município de Visconde do Rio Branco/MG, que ateste a capacidade para o desempenho das funções.

14.6 O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da convocação.

14.7 Não haverá nova chamada ao candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos para contratação.

14.8 É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.

14.9 Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do quadro de pessoal do Município de Visconde do Rio Branco/MG.

14.10 O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas terá, após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo, e estará sujeito a sanções legais cabíveis.

14.11 Compete à Secretaria Municipal de Educação proceder à convocação dos candidatos classificados e conferência dos documentos exigidos neste Edital, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação.

14.12 É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos estabelecidos neste Processo Seletivo.

Registre-se e Publique-se

Visconde do Rio Branco/MG, em 16 de agosto de 2021.

Luiz Fábio Antonucci Filho  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

<b>QUADRO ESPECÍFICO DE FUNÇÕES</b>					
<b>CARGO/ ESPECIALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>JORNADA</b>	<b>VENCIMENTO</b>	
<b>Professor PEB II</b> Creches, pré-escola, 1º ao 5º ano do ensino fundamental e EJA	CR*	Licenciatura plena em Pedagogia, Normal Superior	24 horas semanais	R\$ 1731.74/mês	
<b>Professor PEB II</b> Professor de Apoio Especializado	CR*	Licenciatura plena em Educação Especial  <b>ou</b> Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva.  <b>ou</b> Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento cujo histórico comprove, no mínimo, 360 horas de conteúdos da Educação Especial. A Licenciatura deve ser de no mínimo 360 horas.  <b>ou</b> Graduação ou Pós-graduação em Psicopedagogia.  <b>ou</b> Curso de aperfeiçoamento ou atualização, perfazendo um total de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas (cada), nas áreas de deficiência intelectual ou deficiência intelectual associada à outra deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, oferecido por instituição de ensino credenciada.	24 horas semanais	R\$ 1731.74/mês	
<b>Professor (PEB II- A</b> Português	CR*	Habilitação específica de nível superior, em curso de licenciatura plena, na área de atuação, nos termos da legislação vigente para regência efetiva de atividade, área de estudo ou disciplina com alunos do 6º ao 9º	Hora/aula	<b>E. Fundamental</b> <b>6º ao 9º</b>  R\$16,03 (h/a)	<b>E. Médio</b>  R\$21,38 (h/a)

		ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio, nas escolas municipais.			
<b>Professor (PEB II- A)</b> Matemática	CR*	Habilitação específica de nível superior, em curso de licenciatura plena, na área de atuação, nos termos da legislação vigente para regência efetiva de atividade, área de estudo ou disciplina com alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e E. Médio, nas escolas municipais.	Hora/aula	<b>E. Fundamental 6º ao 9º</b>  R\$16,03 (h/a)	<b>E. Médio</b>  R\$21,38 (h/a)
<b>Professor (PEB II- A)</b> História	CR*	Habilitação específica de nível superior, em curso de licenciatura plena, na área de atuação, nos termos da legislação vigente para regência efetiva de atividade, área de estudo ou disciplina com alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e E. Médio, nas escolas municipais.	Hora/aula	<b>E. Fundamental 6º ao 9º</b>  R\$16,03 (h/a)	<b>E. Médio</b>  R\$21,38 (h/a)
<b>Professor (PEB II- A)</b> Geografia	CR*	Habilitação específica de nível superior, em curso de licenciatura plena, na área de atuação, nos termos da legislação vigente para regência efetiva de atividade, área de estudo ou disciplina com alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e E. Médio, nas escolas municipais.	Hora/aula	<b>E. Fundamental 6º ao 9º</b>  R\$16,03 (h/a)	<b>E. Médio</b>  R\$21,38 (h/a)
<b>Professor (PEB II- A)</b> Ciências/ Biologia	CR*	Habilitação específica de nível superior, em curso de licenciatura plena, na área de atuação, nos termos da legislação vigente para regência efetiva de atividade, área de estudo ou disciplina com alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e E. Médio, nas escolas municipais.	Hora/aula	<b>E. Fundamental 6º ao 9º</b>  R\$16,03 (h/a)	<b>E. Médio</b>  R\$21,38 (h/a)
<b>Professor (PEB II- A)</b> Física	CR*	Habilitação específica de nível superior, em curso de licenciatura plena, na área de atuação, nos termos da legislação vigente para regência efetiva de atividade, área de estudo ou disciplina com alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e E. Médio, nas escolas municipais.	Hora/aula	<b>E. Fundamental 6º ao 9º</b>  R\$16,03 (h/a)	<b>E. Médio</b>  R\$21,38 (h/a)
<b>Professor (PEB II- A)</b> Química	CR*	Habilitação específica de nível superior, em curso de licenciatura plena, na área de atuação, nos termos da legislação vigente para regência efetiva de atividade, área de estudo ou disciplina com alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e E. Médio, nas escolas municipais.	Hora/aula	<b>E. Fundamental 6º ao 9º</b>  R\$16,03 (h/a)	<b>E. Médio</b>  R\$21,38 (h/a)

		Ensino Fundamental e E. Médio, nas escolas municipais.			
<b>Professor (PEB II- A)</b> Filosofia	CR*	Habilitação específica de nível superior, em curso de licenciatura plena, na área de atuação.	Hora/aula	<b>E. Fundamental 6° ao 9°</b> R\$16,03 (h/a)	<b>E. Médio</b> R\$21,38 (h/a)
<b>Professor (PEB II- A)</b> Sociologia	CR*	Habilitação específica de nível superior, em curso de licenciatura plena, na área de atuação.	Hora/aula	<b>E. Fundamental 6° ao 9°</b> R\$16,03 (h/a)	<b>E. Médio</b> R\$21,38 (h/a)
<b>Professor (PEB II- A)</b> Ensino Religioso	CR*	Habilitação específica de nível superior, em curso de licenciatura plena, na área de atuação. <b>ou</b> Licenciatura plena em qualquer área de conhecimento com pós-graduação em Ensino Religioso ou Ciências da Religião.	Priorizando Hora/aula	<b>E. Fundamental 6° ao 9°</b> R\$16,03 (h/a)	<b>E. Médio</b> R\$21,38 (h/a)
<b>Professor (PEB II- A)</b> Artes	CR*	Habilitação específica de nível superior, em curso de licenciatura plena em Educação Artística.	Hora/aula	<b>E. Fundamental 6° ao 9°</b> R\$16,03 (h/a)	<b>E. Médio</b> R\$21,38 (h/a)
<b>Professor (PEB II- A)</b> Inglês	CR*	Habilitação específica de nível superior, em curso de licenciatura plena, na área de atuação, nos termos da legislação vigente para regência efetiva de atividade, área de estudo ou disciplina com alunos do 6° ao 9° ano do Ensino Fundamental e E. Médio, nas escolas públicas do Município. <b>ou</b> Licenciatura plena em qualquer área de conhecimento, acrescida de comprovante de curso de capacitação ou aperfeiçoamento ou qualificação ou extensão, com formação específica no componente da convocação, com carga horária mínima de 160 horas.	Hora/aula	<b>E. Fundamental 6° ao 9°</b> R\$16,03 (h/a)	<b>E. Médio</b> R\$21,38 (h/a)

\* CR (CADASTRO DE RESERVA)

\*\* h/a (hora/aula)

## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS

CrITÉrios	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu ( <b>Doutorado</b> ) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, reconhecido pelo MEC (35 pontos por título). Máximo 1 título.	35	35
Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu ( <b>Mestrado</b> ) em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, reconhecido pelo MEC (25 pontos por título). Máximo 1 título.	25	25
Certificado de curso de pós-graduação lato sensu ( <b>Especialização</b> ) em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, reconhecido pelo MEC (12 pontos por título). Máximo 2 títulos.	12	24
Certificado de participação em Cursos, Seminários, Simpósios e Congressos, relacionados à área em que concorre, emitido nos últimos 5 (cinco) anos e já concluído até a data da publicação deste Edital, <b>com carga horária mínima de 120 (cento vinte) horas</b> (5,5 pontos por evento). Máximo 2 eventos.	5,5	11
Experiência profissional na área de atuação em serviço público e/ou privado devidamente comprovada da seguinte forma: a) Mediante apresentação de cópia de carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador; b) Em caso de experiência em setor público ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente; c) Todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado. (2,5 pontos a cada ano trabalhado) Máximo 2 anos.	2,5	05